

O PLANO DIRETOR E AS SITUAÇÕES AMBIENTAL E URBANA EM BAURU-SP

Valter Luís Barbosa¹
Antônio Fernandes Nascimento Junior²

RESUMO

A cidade de Bauru está localizada na porção centro-oeste do Estado de São Paulo. Sua expansão urbana ocorreu desordenadamente e as ocupações irregulares do solo urbano ocorreram nas áreas mais baixas onde se encontram os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC's apesar de existir um Plano Diretor que pudesse orientar a urbanização e evitar o adensamento populacional irregular em áreas de preservação ambiental.

Palavras-chave: políticas públicas, planejamento, Plano Diretor.

INTEGRATED DEVELOPMENT PLAN AND THE ENVIRONMENTAL AND URBAN SITUATION IN THE BAURU-SP

ABSTRACT

Bauru city is located in the middle-west of São Paulo state. Its urban expansion happened by irregular form and so the occupations of the urban soil of the city occurred in the low areas where can be find the Special Sectors of Conservation of the Valley's Bottom however the Bauru city has a Development Plan that it can guide the urbanization and prohibited the population invasion in the environment conservation areas.

Keywords: public political, planning, Integrated Development Plan.

INTRODUÇÃO

As formas e modelos econômicos de progresso têm trazido implicações na organização econômica e social para o mundo. O uso da razão mecanicista por parte da sociedade veio engendrar as bases para o questionamento dos problemas ambientais no planeta e das contradições feitas pelo homem.

Não se pode, entretanto, compreender as relações do homem com seu ambiente sem antes analisar as formas de como a sociedade tem se organizado na sua estrutura econômica, política, cultural e ambiental além de se considerar o modo de produzir e de consumir da sociedade.

¹ Doutor em Ecologia e Recursos Naturais pela UFSCar – Universidade Federal de São Carlos. E-mail vlb_ufscar@ig.com.br

² Professor Assistente Doutor da Área de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional: Assentamentos Humanos, Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, UNESP-SP. E-mail: toni_nascimento@yahoo.com.br

Quanto à cidade e sua relação com o ambiente, procura-se avaliar os fatores biológicos como sendo não só produto da urbanização e da industrialização, mas de seus vários envolvimento com a cultura local num processo de adaptação e transformação do mesmo.

A discussão de se gerenciar melhor os recursos naturais e a questão social com um planejamento adequado urge para que se possa obter maior visibilidade nas definições das políticas sociais, espaciais e ambientais, proporcionando menos impacto ao ambiente urbano. Uma vez que o tipo de crescimento econômico seguido pela maioria dos países no mundo tem posto em "xeque" a capacidade de suporte da natureza que possui um ritmo mais lento do que o estabelecido pelo capital.

A natureza ao ser apropriada pelo homem e transformada em mercadoria não é utilizada para satisfazer a sua subsistência, mas, ao contrário, para a reprodução do próprio sistema técnico humano ora se afastando, ora se incorporando, ora passando a ser objeto dessa sociedade atual de extremo consumo. Há uma limitação diante da objetivação da natureza, do antagonismo entre o uso e a necessidade humana. Este fato é que implica na falta de identidade com a natureza quando a sociedade passa a transformá-la em objeto útil.

Neste sentido, a cidade é entendida como local de desenvolvimento econômico e sinônimo de progresso; mas contrário a esta postura encontram-se os que pensam exatamente nas conseqüências do recrudescimento das indústrias as quais poderão provocar mais impactos ambientais e graves danos ao ecossistema.

A discussão que se faz imprescindível refere-se à forma de como a sociedade se apropria do ambiente por meio de suas diferentes classes sociais, diversas culturas, pela sua formação econômico-social e pela sua relação com as questões ambientais.

O meio ambiente, o desenvolvimento social e o econômico não podem ser vistos separadamente. O desenvolvimento econômico não se sustentará se a natureza não for preservada e não sobreviverá se não forem repensados os modelos de crescimento e de utilização dos recursos ambientais.

As políticas não deverão ser feitas de forma isoladas dos problemas ecológicos no mundo, colocando as instituições de um lado e as indústrias, a sociedade e o meio ambiente de outro.

É essencial rever o modelo de desenvolvimento da sociedade, entender o funcionamento de como ocorrem às imbricações no ambiente urbano, a sua forma de produção e a sua organização espacial, ecológica, social, econômica e cultural.

Faz-se importante compreender as condições ambientais as quais ficam submetidas os ecossistemas urbanos e identificar as possíveis causas sejam elas da degradação do próprio ambiente físico-natural sejam na sua relação com o social, político, econômico e cultural para se planejar um ambiente físico e social mais equilibrado, considerando as suas funções ecológicas. Sendo assim, serão discutidas algumas destas questões referentes à cidade de Bauru, São Paulo.

O PLANO DIRETOR DA CIDADE DE BAURU

O Plano Diretor Integrado da cidade de Bauru estabelece as questões do uso do solo e as leis ambientais de preservação, de conservação e da expansão urbana com base na legislação da Constituição do Estado de São Paulo.

Até pouco tempo atrás, antes de 1996 a cidade não possuía um Plano Diretor o qual pudesse nortear o seu desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural. Sendo assim, o poder público local fazia a mediação entre as questões de ordem pública e privada sem levar em consideração o amparo destas leis.

Em 12.09.1996 os vereadores da Câmara Municipal junto com o prefeito da cidade de Bauru aprovaram o Plano Diretor instituído pela Lei 4.126.que foi reformulado e homologado no ano de 2006, visando à orientação da expansão urbana e das suas políticas em Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O Plano Diretor da cidade de Bauru tem os principais objetivos e as diretrizes gerais, conforme o Artigo 2º:

Artigo 2º - a integração de obras, serviços e normas constantes deste Plano Diretor objetivam ordenar o desenvolvimento harmônico sistemático e contínuo do município bem como assegurar a melhoria da qualidade de vida da população promovendo e desenvolvendo os aspectos econômicos, financeiros, urbanísticos, ambientais, educacionais, habitacionais, esportivos, recreativos, de saúde, de saneamento, de transportes, de assistência social e cultural.

O Plano Diretor da cidade de Bauru destaca o seu Artigo 3º ao citar a respeito da Política de Desenvolvimento Integrado quanto às questões relacionadas à preservação e à proteção do meio ambiente urbano e rural.

No Artigo 4º refere-se à constituição do território de Bauru em Zona Urbana e Rural, das Unidades de Conservação Ambiental, das Áreas Especiais e do Distrito de Tibiriçá.

Este Plano evidencia em seu Capítulo III – Da Política do Meio Ambiente nos Artigos 15, 18, 19 e 20: as Unidades de Conservação Ambiental e nele estão inseridos os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – os SEC's, apesar de não ser regulamentado como área de preservação permanente em Bauru da seguinte forma:

Artigo 15 – a Política Municipal do Meio Ambiente será desenvolvida pela administração pública através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente em parceria com a coletividade visando à preservação, à conservação, à defesa, à recuperação e à melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho atendidas as peculiaridades locais e regionais em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.

Conforme o Artigo 16, Item X, cabe ao poder público: “controlar e fiscalizar as obras, processos produtivos, atividades e empreendimentos que possam direta ou indiretamente causar degradação do meio ambiente adotando medidas preventivas ou corretivas e aplicando as sanções administrativas cabíveis na forma da lei”.

No Artigo 17, são instrumentos básicos da Política Ambiental:

[...] II – os espaços territoriais e áreas especialmente protegidas as micro-bacias, os leitos, cabeceiras e matas ciliares dos córregos, ribeirões, lagoas e rios como unidades de planejamento ambiental;

III – avaliação de impacto ambiental bem como a auditoria ambiental e o controle, o monitoramento e a fiscalização das atividades impactantes ao meio ambiente,

Artigo 18 – ficam criadas as Unidades de Conservação Ambiental no Município de Bauru constantes do mapa: ‘Caracterização Territorial do Município’ e ‘Unidades de Conservação Ambiental, Anexo 1:

I – Parque Municipal denominado Parque Ecológico Tenri-Cidade Irmã/Jardim Botânico Municipal de Bauru;

II – Áreas de Proteção Ambiental – APA's;

III – Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC's.

Conforme a Secretaria de Meio Ambiente, em seu Artigo 17, são consideradas áreas de preservação permanente para efeito desta lei:

I - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas à erosão e ao deslizamento;

II - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

III – as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou suficientemente conhecidos da flora e da fauna bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

IV – setores Especiais de Conservação de Fundos de Vale – SEC’s definidos no Plano Diretor municipal;

V – as demais áreas declaradas por lei.

No Plano Diretor de Bauru consta que os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC’s não estão regulamentados assim não são considerados como Área de Preservação Permanente – APP.

Deve-se destacar o Parágrafo Segundo do Artigo 18:

[...] serão regulamentados em lei específica, os incentivos a serem concedidos aos proprietários de terrenos situados nas áreas de proteção ambiental – APA’s e Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC’s, que mantenham intacta a vegetação de porte em seus imóveis ou recuperem as matas ciliares dos córregos e rios existentes numa faixa mínima de 100 (cem) metros de cada lado.

Artigo 20 do Plano Diretor refere-se ao SEC’s da seguinte maneira: os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale - SEC’s “são faixas de terreno localizadas ao longo dos cursos de água que, pelas suas características ambientais, hidrográficas, topográficas e inserção no tecido urbano, configuram-se como elementos estratégicos na estruturação física e no desenvolvimento das funções sociais da cidade”.

No Artigo 20, Parágrafo Primeiro: “os SEC’s objetivam as políticas de meio ambiente, de zoneamento e as programações que visem à implantação dos Planos de Parques e Áreas Verdes, Viários e de Macro-Drenagem”.

É importante ressaltar o Artigo 21: “nas APA’s e nos SEC’s dentro dos princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade não serão permitidos”:

- I - o parcelamento para fins urbanos;
- II - as atividades de terraplenagem, mineração, drenagem, escavação, desmatamento e outros que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente, perigo para a população ou para a biota;
- III - o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou acentuado assoreamento das coleções hídricas;
- IV - instalação de indústrias ou outras atividades potencialmente poluidoras;
- V - o exercício de atividades que ameacem extinguir as espécies raras da biota regional.

No Artigo 22 do Plano Diretor de Bauru está assim disposto: "Os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale - SEC's criados pela Lei Municipal nº 4.126/96 que instituiu-o deverão ser obrigatoriamente revegetados com a utilização de espécies nativas".

Parágrafo Único - Os Setores de Conservação de Fundo de Vale se constituirão de faixa mínima de cinquenta metros de largura no entorno das nascentes, lagos, lagoas e margens dos cursos d'água localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Bauru.

Na Seção II – Diretrizes e objetivos, conforme o Artigo 25 encontra-se assim organizado:

[...] II - controlar a ocupação em áreas de adensamento problemático adequando-as à capacidade de suporte da infra-estrutura básica;

[...] IV - promover a recuperação de áreas públicas e de áreas de fundo de vale propiciando melhoria das condições do ambiente construído;

Na Seção III, Parágrafo Segundo da Estrutura Urbana, Artigo 27 registra a respeito das áreas que constituem condicionantes ambientais da estruturação urbana:

I - a não urbanização das áreas demarcadas como Área de Proteção Ambiental – APA;

II - os Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC's destinados à formação de Parques e/ou represas de água pluvial para controle de vazão;

III - áreas com condições topo-pedológicas não adequadas à urbanização configurada na Carta Geotécnica de Bauru integrante desta Lei como o Anexo 1;

IV – áreas de relevância ecológica na forma da Lei.

Ainda no Capítulo IV, Seção IV a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo tem em seu Artigo 28 o seguinte:

Artigo 28 – a política de ocupação urbana será compatível com a vocação do município e buscará a adequada ocupação do espaço físico disciplinando o seu uso com a indicação de vetores de crescimento, adensamento e definição dos parâmetros urbanísticos.

No Capítulo IV – Da Política de Produção e Organização do Espaço Físico Urbano – Seção V - Leis do Parcelamento do Solo – Artigo 33 - estão assim dispostas: "São diretrizes básicas do parcelamento do solo":

I - evitar o crescimento desordenado e promover a ocupação racional dos vazios urbanos coibindo a especulação imobiliária;

- II - respeitar a paisagem natural e a topografia como elementos determinantes de projeto objetivando a preservação ambiental e a identidade de cada setor;
- III - priorizar o parcelamento para ocupação das glebas localizadas dentro do perímetro urbano atual, em especial, das que não estejam cumprindo sua função social;
- V - priorizar a reversão do uso de áreas naturalmente impróprias à ocupação urbana como várzeas, taludes naturais, fundo de vale e áreas de risco para o seu uso original através da instituição de sistemas de lazer e áreas de preservação ambiental;
- VI - impedir ou restringir o parcelamento:
 - a) em fundos de vale;
 - b) à montante de erosões até que se executem as obras para sua correção;
 - c) nas áreas de proteção ambiental – APA's;
 - d) em outras áreas de risco definido na Carta Geotécnica de Bauru.

Por meio destas leis estabelecidas no Plano Diretor da cidade de Bauru, o crescimento urbano, a sua noção de sustentabilidade e as formas de ocupação e uso do solo próximo às áreas de fundo de vale foram direcionadas. Além de suas implicações sociais e da sua degradação também foram estabelecidos os limites de apropriação da natureza e da sua matéria, envolvendo evidentemente o aspecto da crise ambiental, pois parece haver mais ou menos certo consenso quando se trata da finitude dos recursos utilizados pelo homem mesmo que seja aparente.

A EXPANSÃO URBANA NA CIDADE DE BAURU

O desenvolvimento urbano na cidade de Bauru se revelou com duas faces de uma única estrutura, ou seja, produzindo espaços organizados com melhores condições em relação à iluminação, escolas, transporte público, pavimentação asfáltica das ruas, abastecimento de água e saneamento básico. Por outro lado, criando lugares insalubres, desorganizados e cheios de dificuldades quanto à sua infra-estrutura urbana, ocasionando o desequilíbrio sócio-ambiental.

Santos (1993) afirma que quanto maior for a cidade, pior são as suas mazelas, principalmente hoje em que se vive uma urbanização corporativa ligada aos interesses das grandes firmas que se apropriam dos recursos públicos os quais seriam canalizados para a cidade social.

A organização corporativa em Bauru adquiriu os novos espaços para a construção civil por meio das aprovações dos empreendimentos imobiliários junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN que oficializou a demarcação dos loteamentos em áreas próximas ao fundo de vale.

Os empreendedores imobiliários visavam apenas maximizar seus investimentos e auferir grandes somas de capital por meio da apropriação do solo sem se preocupar com a parte física da cidade e com o desenvolvimento futuro do município de Bauru. Assim, o mapa urbano da cidade de Bauru foi se delineando. As ocupações irregulares e regulares foram se fixando no entorno dos mananciais nas áreas de proteção permanente e, com o tempo, os entraves sócio-ambientais materializaram os contrastes na paisagem urbana.

Os adensamentos populacionais próximos às áreas de proteção permanente levaram à destruição da mata ciliar através das queimadas da vegetação remanescente sem o manejo adequado, na busca de atender à demanda por novos espaços para a construção de habitações, causando o assoreamento das margens dos córregos da cidade de Bauru e contribuindo para acelerar o processo de degradação do ambiente natural.

Com o aumento da população nas áreas de preservação permanente, surgiram bairros carentes de infra-estrutura urbana em áreas de grande declividade e de pouco valor econômico em contrapartida dos condomínios de alto padrão.

O ambiente urbano passou a ser um jogo de força desigual como resultado da dinâmica social, a qual é dialética. De um lado (Figura 1) os que vivem em lugares doentes, fétidos com mau cheiro; do outro (Figura 2) locais seguros, limpos, arborizados, iluminados e protegidos pelos muros altos e pelas cercas elétricas.



Figura 1 – Foto da favela Vila Santista no Córrego da Água da Forquilha.
Fonte: Barbosa (2006).



Figura 2 – Foto do empreendimento imobiliário Lago Sul próximo ao Córrego da Ressaca.
Fonte: Barbosa (2006).

No entanto, em função da necessidade de obter novos lugares para a moradia, tornando os espaços reduzidos no sentido de serem ofertados no mercado imobiliário, se acentuaram as ocupações irregulares, promovendo maior impacto sócio-ambiental nas áreas de fundo de vale (Figura 3).

Rolnik (2004) constata que os espaços diferenciados no interior urbano passaram a ser lugares de exclusão social, de favelas e de loteamentos irregulares, não sendo mais “privilégio” das grandes metrópoles, todavia, um modelo de expansão desenvolvido nas diversas cidades pelas suas formas de organização.

A cidade tornou-se reduto das contradições sociais, do acúmulo da riqueza e da pobreza, do desenvolvimento das potencialidades humanas e também local das indiferenças por parte do poder público.

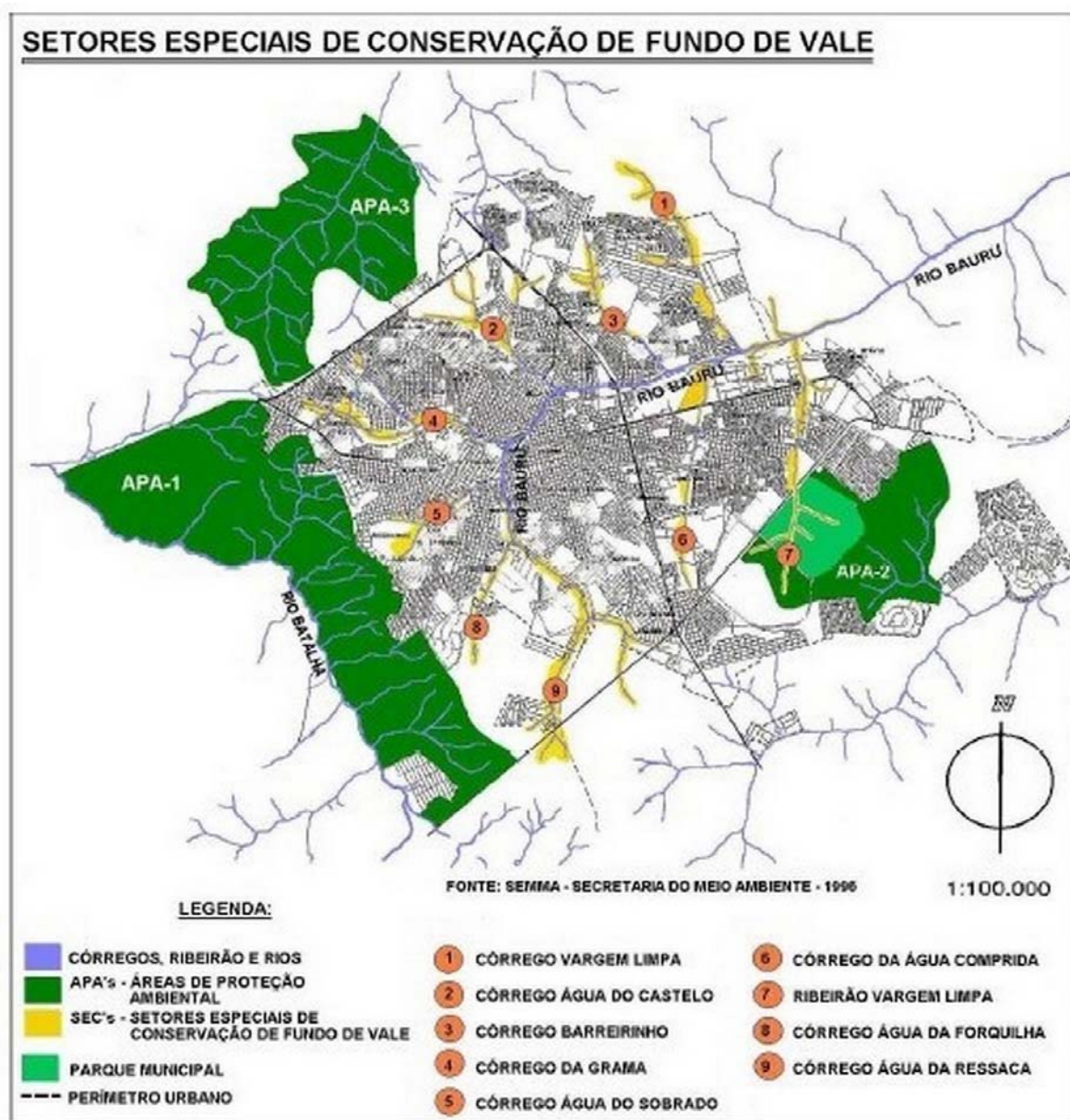


Figura 3 – Mapa da Cidade de Bauru e os Setores Especiais de Conservação de Fundos de Vale SEC's . Modificado por Barbosa (2006; 2007)

O PLANO DIRETOR E A EXPANSÃO URBANA NA CIDADE DE BAURU

Em Bauru, a cidade foi sendo modificada pela apropriação do espaço. O seu ambiente urbano foi transformado em reserva de valor, nutrindo-se de maneira diferenciada ora beneficiando os locais de maior concentração de renda, ora em detrimento de outras áreas que são subtilizadas pelo poder público local e pelo capital financeiro-imobiliário que engendra maior acumulação do lucro para atingir as finalidades econômicas.

Com isto, a cidade de Bauru foi sendo apropriada de forma a esterilizar os espaços e a deixar com que as leis de mercado definissem as condições de moradia, de utilização e do ritmo de apropriação do ambiente urbano no que diz respeito aos terrenos vazios à espera de maior valorização com infra-estrutura urbana paga por toda a sociedade ou, ainda, quando se tem um lucro através da acumulação do capital pela quantidade de imóveis espalhados pela cidade.

A apropriação dos diferentes usos do ambiente urbano indica o preço da terra e o seu valor quanto ao tempo de deslocamento do centro da cidade para a sua periferia e de como a sociedade estabelece as relações entre a propriedade e a natureza em seu processo de produção. Promove-se um contingente de pessoas que sobrevivem na ilegalidade por não ter acesso à propriedade e muito menos à terra.

No momento em que a cidade torna-se a expressão dos projetos econômicos e de maior acumulação do capital, o espaço urbano possui um preço e transforma-se em mercadoria em que a competição ecológica pelo mesmo não é a-social, decorrendo dos diferentes processos históricos de cada sociedade e das constantes lutas de classes inerentes ao sistema capitalista.

A situação espacial em Bauru passa a ser administrada por uma extensa rede de vários promotores ou agentes desta urbanização corporativa que ao utilizarem-se das terras de maneira especulativa, atendendo aos interesses próprios, vêm causando a degradação da cidade como um todo, envolvendo a estrutura política e econômica local, o que implica no desequilíbrio do ambiente urbano.

Além do mais, os agentes financeiros e imobiliários privados atuam juntos ao órgão público em Bauru para apoderarem-se do controle do valor de mercado das propriedades. Eles passam a organizar a cidade de acordo com seus desígnios, estabelecendo políticas antagônicas às leis vigentes no Plano Diretor da cidade à medida que utilizam os recursos públicos em detrimento da cidade social.

Coelho (2001) nos mostra que a urbanização tem transformado a sociedade, causando impactos ao ambiente em função das aglomerações urbanas. Os impactos são produto e processo dessa relação sociedade e natureza estruturada em classes sociais.

O crescimento urbano pode agravar as condições ambientais, levando-se em conta os fatores políticos, sociais e econômicos. No que se refere às condições sociais há uma dificuldade do próprio Estado e das políticas públicas para o resgate da dignidade social e da própria cidadania.

A falta de uma gestão favorável ao ambiente como um todo tem agravado ainda mais as contradições de classes sociais assim como as formas de utilização dos recursos que, muitas vezes, são usados de modo a alterar o ambiente, causando sérios impactos no sistema urbano.

Maricato (2001) justifica que a segregação é uma das faces da exclusão social e parte ativa dela. Existe uma grande dificuldade de acesso aos serviços de infra-estrutura urbana para parte da sociedade como saúde, educação e lazer. Por outro lado, tem-se a falta de emprego e os problemas como a violência, as enchentes, as erosões e o assoreamento do solo.

A segregação social e espacial no meio urbano vai além da localização diferenciada e da separação das classes sociais. Relaciona-se com os equipamentos urbanos e de consumo, dos investimentos e benfeitorias dos supermercados e centros de compras (SERRA, 1987).

Verifica-se que no relacionamento homem-natureza prevalece a visão antropocêntrica a qual parece ser redundante discutir. Contudo, não é o ser humano genérico e, sim, os interesses de determinados grupos sociais com seu conteúdo de classe e da forma de expansão do capital na natureza.

Assim, segundo Foladori (2001), para a burguesia enquanto classe social a natureza não é o seu meio de vida, mas é utilizada para aumentar a exploração do trabalho assalariado e acumular o seu lucro apesar de individualmente passar a defender o meio ambiente.

Para tanto, o poder público local com o seu corpo de planejadores, técnicos, engenheiros além de Organizações Não-Governamentais - ONG's, ambientalistas, ecologistas e associação de moradores pretende resolver ou buscar a solução pela intervenção direta nos locais, (re) urbanizando com áreas verdes e construindo a canalização de todos os córregos.

A construção de outra concepção de modelo para a cidade deve ser repensada, ou seja, sair das visões ecocêntricas calcadas em analogias harmoniosas entre sociedade e natureza no seu significado extremo e das tecnocêntricas como a solução para todas as dificuldades que resultem das combinações entre tecnologia, mercado e governo.

A política de prioridades sociais não é levada para as áreas de fundo de vale onde se encontram as classes mais pobres uma vez que o retorno do investimento público ou privado não é conveniente. Esta realidade, produzida ao longo do tempo por vários governos locais, prioriza outros interesses.

Para os agentes imobiliários e financeiros através de seus empreendimentos é relevante pressionar o poder público para que este possa investir na melhoria da infraestrutura dos lugares que tenham maior rentabilidade econômica sugerida pelo mercado financeiro.

A expansão urbana na cidade de Bauru tem contribuído em áreas de fundo de vale com a aceleração da degradação no ambiente urbano. Se por um lado, o Plano Diretor da cidade propõe por meio de suas leis a preservação de áreas de mananciais em detrimento das construções civis e ocupação irregular por outro, o faz de forma diferenciada.

Para Falcosky (2000), o Plano Diretor deveria:

- ser instrumento de Reforma Urbana e garantir a função social da cidade e da propriedade;
- ter caráter redistributivo: inversão de prioridades dos investimentos públicos e do planejamento descentralizado;
- ser um mecanismo da gestão política da cidade: pacto territorial em torno dos direitos e das garantias urbanas de planejamento participativo da sociedade organizada (FALCOSKY, 2000, p.65).

Apesar de o espaço ser o mesmo próximo ao fundo de vale, o seu uso é diferente, pois nos bairros onde estão os condomínios fechados há maior valorização imobiliária com melhores condições de infra-estrutura urbana, acesso com vias asfaltadas e maior tranquilidade para se viver.

O mesmo não ocorre para os bairros em que os habitantes são esquecidos e não possuem renda suficiente para se locomover para outro lugar com transportes adequados. A sua dignidade está relacionada e determinada pelo valor estabelecido no mercado deste mesmo lugar. A aceleração desigual do tempo no espaço produz um descompasso entre a dinâmica da natureza com a dinâmica da sociedade que não tem a mesma lógica.

No entanto, não se deve propor a idéia de crescimento zero da economia como solução para a se obter a preservação dos recursos naturais. Há uma ideologia, uma inversão da realidade, cria-se o mito da natureza intocada, ou seja, a natureza torna-se mais importante do que o desenvolvimento da sociedade. Num sistema que se nutre exatamente do contrário de que o capital determina e apropria-se dos recursos a dificuldade de mudança torna-se distante.

O modelo convencional da gestão pública no município de Bauru apresenta duas características: a primeira, na elaboração de projetos que não se desenvolvem na resolução dos problemas enfrentados na cidade; na segunda, quando se observa pouca participação

da sociedade local e da falta de transparência. Bauru vivencia uma crise política endêmica e conjuntural associada a uma crise estrutural econômica, social e política.

Assim corrobora-se com a idéia de Leite (1993) que o Plano Diretor em seu processo de construção do urbano se torna objeto de mudanças após várias considerações técnicas, econômicas e políticas numa determinada situação urbana, pois inclui, mas não considera relevantes as particularidades naturais e sociais dos lugares.

Tornou-se fundamental compreender a estruturação física da cidade proposta pelo Plano Diretor através da produção e organização desse espaço assim como o direcionamento do crescimento urbano.

A noção de sustentabilidade do ponto de vista da ecologia política da cidade, a estrutura da renda fundiária e de suas diferenças além da influência, da relação e da implicação junto aos Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale é importante para se entender e gerenciar as ações políticas feitas na cidade de Bauru evitando os desequilíbrios sócio-ambientais.

O debate entre o meio ambiente e a sociedade com a sua suposta modernidade resulta da necessidade desenfreada de consumo, da idéia de poder, de “status” e das leis do mercado como meio organizador da sociedade e da democracia.

Guimarães (2001) comenta que a economia de mercado é conhecida como sinônimo de liberdade e de democracia. No entanto, se por um lado ela é responsável pela riqueza, por outro, é também causadora de profundas assimetrias sociais.

A sustentabilidade desejada por todos pelo menos como discurso entre os políticos, o poder público local e aqueles bem intencionados na questão das relações do crescimento urbano e da ecologia da cidade ocorreram apenas no plano onírico.

A distância entre as realidades concretas no ambiente urbano e as regulamentações encontradas no Plano Diretor de Bauru quanto à questão da sustentabilidade é tratada de modo abstrato, não relacionando os fatores físico-naturais com os econômicos, sociais e culturais, tornando o ambiente urbano uma dicotomia.

Para a cidade de Bauru em seu processo de construção do espaço deveria se observar de maneira mais prática pelo poder público e pelos agentes envolvidos na organização urbana a relação entre as políticas estabelecidas nos itens do Plano Diretor que deveriam ser cumpridos em função da Lei Federal 6766, de 19.12.1979 do Uso e Parcelamento do Solo Urbano, objetivando disciplinar as áreas de preservação e conservação ambiental.

O planejamento urbano de Bauru assim como o poder público local através do prefeito e da Secretaria de Planejamento Urbano - SEPLAN têm dificuldades por causa dos interesses políticos e econômicos em alterar e se fazer cumprir o Plano Diretor, embora não tenha o detalhamento necessário de ações claras e estratégias de desenvolvimento da cidade em que não coloquem em risco as áreas de fundo de vale nem onere a sociedade como um todo.

A SEPLAN não conseguiu estabelecer, na prática, conforme a legislação contida no Plano Diretor, limites territoriais para a apropriação do ambiente urbano, o que depende muito mais das relações de custo e benefício para os investidores. Ocorre, então, a perda no sentido ambiental para as populações mais pobres e que vivem na periferia e próximas às áreas de fundo de vale.

Socialmente, a cidade reflete o descaso das autoridades locais por quase não haver participação popular para se resolver os problemas de natureza social, urbana e da durabilidade das áreas de fundo de vale.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Bauru existe desde o ano de 1996, no entanto, os problemas de natureza endógena, se bem que se apresentem de maneira complexa, quer dizer, no seu todo do ponto de vista econômico, social, político e cultural, ainda é discutido de maneira fragmentada e de modo reducionista.

A racionalidade do capital tem-se sobreposto à ambiental e ecológica. Assim, a realidade existente nas áreas de fundo de vale se transforma em local não apenas com um conteúdo natural o qual se deve preservar, mas como resultado das contradições sociais materializadas na expansão urbana de Bauru, o que põe em risco e limita o capital natural.

Sabe-se que um dos recursos para gerir a cidade está no planejamento ambiental que tem faltado e muito nas diretrizes de desenvolvimento das cidades. No caso de Bauru, apesar de conter em seu Plano Diretor, leis que determinam as formas de ocupação do espaço urbano, elas não foram executadas no sentido de reverter à situação das áreas de fundo de vale.

O poder público tem procurado resolver de forma pontual as questões relacionadas aos recursos hídricos nas áreas de fundo de vale, dissociando-se na sua essência dos entraves físico-sociais, tendo como solução aparente, imediatas e paliativas o agravamento da erosão, do assoreamento, do lixo urbano e da degradação do ambiente como um todo.

Mesmo regulamentada em lei conforme o Plano Diretor da cidade de Bauru a ocupação nas áreas de fundo de vale tem vários tipos de moradias feitas nos condomínios fechados de maior “status” e a proliferação de sub-habitação nestas áreas de risco.

A legislação vigente no Plano Diretor da cidade de Bauru deveria nortear o crescimento urbano e levar em consideração as áreas de mananciais que não têm produzido, a contento, a proteção e a valorização do ambiente urbano.

A política de ocupação e uso do solo bem como a de seu parcelamento ao promover a expansão urbana de forma desordenada dificultou a sinergia necessária para a redução dos impactos causados ao ambiente e à ecologia da cidade.

Em Bauru, as condições sociais de grande parte da população refletem em alguns fatores endógenos vivenciados na cidade as políticas internas no sentido de abordar apenas pelo lado econômico as questões sociais e ambientais enfrentadas para gerenciar os recursos no que tange às várias questões ambientais como saúde, educação, transporte, habitação e infra-estrutura urbana (pavimentação asfáltica, energia elétrica e saneamento básico).

Além disso, não é somente uma dificuldade de demanda por melhores moradias ou, mesmo, de se deslocar este contingente para outro lugar, preservando as áreas de mananciais, mas sim, de se reverter às práticas das políticas públicas e do capital privado imobiliário ao se apropriarem de determinados lugares, deixando para que o poder público resolva as ocupações irregulares por parte das pessoas de menor poder econômico ou quase sem renda alguma.

Assim, as leis contidas no Plano Diretor da cidade de Bauru deveriam ser consultadas pelo poder público, pelos agentes imobiliários e financeiros como instrumento no sentido de atentar para as formas de ocupação do meio urbano e da sua urbanização. No entanto, a função social do Plano Diretor entra em descompasso com o Estatuto da Cidade quando o poder público não põe, em prática, de modo satisfatório as suas próprias leis.

Contrariamente, o poder público local estabelece concessões que favoreçam a ocupação desordenada, principalmente, em áreas de mananciais porque é muito menos custoso deixar que a expansão urbana da cidade de Bauru prolifere com ocupações irregulares sem nenhuma oportunidade para a reversão deste “status quo”.

É notável a tolerância que o Estado (entenda-se o poder público de Bauru) tem demonstrado em relação à expansão das ocupações irregulares em terra urbana sendo que

é de competência constitucional do órgão público em controlar e fiscalizar a ocupação do solo.

Quanto à população que ali se estabelece esta não compromete apenas os recursos fundamentais a todos os moradores da cidade, mas se fixa sem contar com o apoio do órgão público através de seus serviços e obras de infra-estrutura urbana.

Nota-se que, quando não ocorrem medidas para suprir os problemas habitacionais seja via mercado privado, seja via políticas públicas sociais, evidentemente o motor que cria o pano de fundo dessa dinâmica de ocupação ilegal e predatória de terra urbana tende a se espacializar de forma desordenada.

O poder público não tem garantido os investimentos na periferia nem o cidadão de menor renda é contabilizado para o mercado financeiro. Assim também, as prioridades políticas de cunho sócio-ambiental dificilmente estão voltadas para benefício da população carente. (MARICATO, 2001).

A situação acima descrita por Maricato (2001) não difere da realidade encontrada nas áreas de fundo de vale em Bauru haja vista as políticas produzidas pelo poder público não estarem voltadas diretamente para se criar condições em que pese a transformação sócio-ambiental das populações mais carentes.

Para Maricato, "o direito à cidade para todos passa tanto pelo acesso à urbanização como pelo acesso à condição habitacional legal. Embora a ocupação ilegal da terra urbana seja genérica e crescentemente tolerada, seu reconhecimento legal é raro" (MARICATO, 2001, p.229).

Os problemas sócio-ambientais nas áreas de fundo de vale representam parte da divisão social do trabalho na cidade produzido pelas contradições econômicas e sociais. Resultam do dinamismo excludente do crescimento urbano e de como se tem dado às relações econômicas, políticas e sociais mediadas pelo Plano Diretor da cidade de Bauru que inviabiliza a participação de toda a sociedade na integração homem x ambiente.

Na prática o crescimento urbano de Bauru não tem respeitado o Plano Diretor da cidade o qual não está consubstanciado nas relações que norteiam a apropriação do ambiente urbano, o parcelamento e uso do solo que permite ao capital imobiliário e financeiro tornar os espaços públicos em locais privados.

Neste contexto, a gestão das políticas públicas da cidade fragilizou a questão da capacidade de suporte das áreas em fundo de vale e da sustentabilidade da ecologia urbana de Bauru. As condições históricas e concretas mostram como se encontra a realidade da maioria destes habitantes.

As leis regulamentadas no Plano Diretor, por sua vez, não foram suficientes para reverter às ações dos agentes econômicos e do poder público nas transformações espaciais do uso e ocupação do solo urbano ocorridas nas áreas de fundo de vale.

A proposta estabelecida no Plano Diretor Integrado da cidade de Bauru poderia significar maior racionalidade ao ambiente pelo modelo feito e por políticas públicas locais para a cidade. Mas, na verdade, tem causado as irracionalidades na condução da gestão desta cidade.

Há uma dificuldade e interesse em se pensar o lado contrário, ou seja, se é de fundamental importância a produção de políticas que busquem melhorar a qualidade de vida da sociedade local e de seu ambiente como um todo e não de ficar nos discursos eminentemente de natureza técnica e desprovida de conhecimento da ecologia política e da gestão ambiental.

CONCLUSÃO

A legislação vigente no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da cidade de Bauru é um instrumento necessário para nortear o crescimento urbano, todavia, as leis e as diretrizes municipais foram insuficientes para o controle da expansão urbana em áreas de fundo de vale.

A racionalidade técnica feita pelo órgão de planejamento urbano considerou as áreas de fundo de vale como uma mercadoria apropriando-se de forma diferenciada do uso do ambiente urbano.

Ao mesmo tempo, não levou em conta a importância do funcionamento do sistema ecológico urbano tanto do ponto de vista físico-natural como no aspecto social e econômico das populações que vivem próximas às áreas de conservação ambiental.

O alastramento das áreas periféricas se deu pela concentração da população de baixa renda no entorno das margens dos córregos nos fundos de vale por ser o único local em que o Poder Público e os agentes imobiliários e financeiros permitiram a sua habitação onde não houvesse interesse econômico para seus empreendimentos.

A proliferação das ocupações humanas nas áreas de fundo de vale em Bauru e o resultado do crescimento desordenado da cidade contribuiu para a degradação sócio-ambiental surgindo áreas com favelas em locais insalubres sem infra-estrutura urbana.

Nas áreas mais pobres da cidade por falta de investimento e interesse do poder público de Bauru os problemas sócio-ambientais se acentuaram como formação de favelas

onde há falta de coleta do lixo urbano, contaminação das águas dos córregos pelo lançamento dos esgotos "in natura", erosão e assoreamento das margens dos córregos por causa da retirada da mata ciliar e da vegetação natural, favorecendo a degradação do ambiente urbano local.

Por outro lado, o mesmo espaço desvalorizado é revertido em novos empreendimentos imobiliários localizados em condomínios fechados para as classes sociais de maior poder aquisitivo com toda infra-estrutura urbana necessária para garantir o conforto, a segurança, o "status", o lazer e a idéia de estar junto à natureza.

Fica evidente que tanto a classe social menos privilegiada quanto à classe social de alto "status" vivenciam a mesma área de fundo de vale, embora se apresente com realidades opostas.

No entanto, a degradação do ambiente nestes locais de preservação permanente está comprometida à medida que a ocupação seja de forma irregular como regular, tem posto em xeque a idéia de sustentabilidade do meio urbano.

A expansão das áreas urbanas em Bauru ultrapassou os limites da capacidade de suporte dos fundos de vale contribuindo para a volatilização do processo de sustentabilidade dos ecossistemas naturais e pôs em risco a resiliência deste meio acelerando a degradação sócio-ambiental na cidade.

Por isso, ao se permitir o loteamento sem atentar para o fato da importância dos mananciais como natural e social, acelerou-se as transformações ocorridas no meio ecológico pelo homem que de maneira artificial tem proposto soluções paliativas em áreas de fundo de vale.

O poder público da cidade de Bauru não atuou de maneira incisiva nas irregularidades do uso e da ocupação do solo ao envolver medidas que pudessem solucionar os problemas em épocas de chuvas no sentido de aumentar a vazão dos rios e córregos com toda a infra-estrutura urbana necessária como rede de esgoto, tratamento do lixo, pavimentação asfáltica para se tentar conter as erosões e os assoreamentos dos córregos.

É com essa postura através de intervenções de caráter extremamente técnico na produção do espaço urbano de Bauru que se limita a enxergar em sua totalidade os fatores condicionantes nas áreas de fundo de vale.

O ecossistema que se apresenta no entorno das áreas de fundo de vale possui uma importância singular no contexto urbano da cidade de Bauru. A manutenção do equilíbrio ambiental e físico-natural das áreas ao redor dos fundos de vale e a preservação

das matas ciliares tornaram-se imprescindíveis no controle do impacto das águas pluviais no solo urbano bem como a proteção dos mananciais nas cabeceiras das nascentes evitando a erosão e o assoreamento dos córregos para manter os fluxos das suas águas e o equilíbrio térmico do ambiente da cidade.

É fundamental lembrar a função social das áreas de fundo de vale como a criação e manutenção de parques ecológicos para a conscientização da sociedade como um todo na elaboração de praças e áreas de lazer contribuindo para melhorar a qualidade de vida e da alta estima dos moradores locais propiciando uma identidade com as áreas no entorno dos fundos de vale além de uma melhoria cênica no ambiente da cidade.

O Plano Diretor da cidade de Bauru poderia tornar-se um instrumento favorável para a manutenção das áreas de proteção ambiental no espaço urbano influenciando na qualidade de vida da sociedade local. Contudo, a impressão que se tem num primeiro momento é de não haver problemas sócio-ambientais e espaciais em Bauru.

O poder público da cidade de Bauru tem levado em conta os fatores físicos da paisagem em si através de medidas técnicas para amenizar os problemas de infra-estrutura urbana nos fundos de vale e não foram considerados os fatores sociais advindos das contradições de classe social existentes.

É essencial que o poder público do município de Bauru conduza um plano de ações que implante políticas para suavizar os desequilíbrios sócio-ambientais ocorridos pela exploração sem precedentes em busca da maximização dos lucros e da reprodução do capital em detrimento da conservação e preservação dos fundos de vale.

As leis do Plano Diretor de Bauru, em específico, as do parcelamento do solo foram regulamentadas para proporcionar uma visibilidade maior no desenvolvimento da cidade. Ao contrário, a legislação não foi suficiente para frear a especulação do solo urbano evidenciando o não cumprimento do plano, a contento, resultando no comprometimento da capacidade de suporte dos fundos de vale mostrando as contradições econômico-sociais que, por sua vez, aceleram os desequilíbrios nos Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale – SEC's.

Por outro lado, o poder público não priorizou a reversão da situação degradante não só do meio físico-natural, mas também, das condições sociais e subumanas dos moradores destas áreas insalubres.

De uma forma ou de outra, o poder público foi conivente com o uso e a ocupação do solo urbano não se atendo à dimensão de suas ações que acabaram alterando a complexa relação homem-natureza nos fundos de vale.

Contudo, as propostas para que se modifiquem as condições naturais e sociais das áreas de fundo de vale por meio da conservação de suas margens através de reflorestamento com a construção de parques ecológicos e lazer e com áreas para o desenvolvimento da educação ambiental fica apenas no imaginário das equipes técnicas do governo local.

Verificou-se que contrário à consciência global da questão ecológica quanto ao desenvolvimento urbano em áreas de fundo de vale em Bauru permanece a lógica do capital impondo sua visão utilitarista do uso da natureza no meio urbano ao pressionar o poder público na aprovação de novos loteamentos para as classes mais abastadas.

Nos Setores Especiais de Conservação de Fundo de Vale - SEC's as relações inerentes às propostas do capital especulativo imobiliário expressam na sua própria essência a contradição: capital x natureza pela condução das políticas públicas na gestão do Plano Diretor da cidade de Bauru.

Embora haja uma relação entre as condições sociais com a degradação do ambiente os cidadãos economicamente desfavorecidos recebem o estigma de serem os responsáveis pela degradação dos fundos de vale. Na verdade, o crescimento desordenado nestas áreas de preservação permanente é resultado das desigualdades sócio-econômicas.

A pobreza é uma das faces da estrutura do sistema que coloca os moradores, vítimas do processo de acumulação da re-produção do capital no meio urbano como parte excludente sem acesso à qualidade de vida. A paisagem contrastante das favelas com os condomínios de luxo refletem a constante relação de força existente entre os que possuem e os que nada têm.

As leis elaboradas no Plano Diretor da cidade de Bauru deveriam ser otimizadas. A lei do parcelamento do solo contida no Plano deveria ser mais abrangente no que tange às questões de conservação das áreas de fundo de vale com uma política mais austera, uma proposta elaborada e detalhada das formas de ocupação urbana.

Sendo assim, como possibilidade de reorientação da gestão urbana se faz necessário procurar os mecanismos que produzam o fortalecimento das políticas-econômicas e de práticas que possam viabilizar a transformação sócio-ambiental das áreas próximas aos fundos de vale.

É indispensável rever o modelo atual de organização urbana no município de Bauru calcado na fragmentação dos espaços concentrados em áreas específicas e buscar um projeto que vise à integração da relação entre o meio natural e o social urbano com um planejamento que considere a capacidade de suporte do ecossistema nos fundos de vale.

Cabe ao poder público de Bauru obrigar aos agentes imobiliários e aos investidores levantarem um diagnóstico dos possíveis impactos causados ao ambiente urbano nos fundos de vale verificando o tipo de edificação a ser estabelecido nestas áreas e suas implicações ecológicas com o intuito de melhorar a qualidade de vida da sociedade e a proteção dos recursos naturais do sistema urbano.

Entretanto, tais objetivos jamais serão alcançados se não houver por parte do Poder Público local e de toda a sociedade uma conscientização política para intervir com ações rígidas e uma fiscalização compromissada contra o uso inadequado e a ocupação desordenada do solo urbano.

Ressalta-se o uso das técnicas de preservação e conservação para os fundos de vale as quais devem passar por uma avaliação a respeito da viabilidade por parte do Poder Público em utilizá-las sem pôr em risco a sustentabilidade dos córregos urbanos.

Uma proposta para amenizar os impactos urbanos nos fundos de vale seria o planejamento ecológico levando em consideração os aspectos físicos, geológicos, geomorfológicos e da vegetação destes setores especiais. É o caso da revitalização dos fundos de vale através da arborização nativa e a construção de parques ecológicos. Em quase toda extensão urbana não se vê projetos no sentido de se compreender o ambiente de forma integrada e com melhorias substanciais para os seus moradores.

O governo local tem a responsabilidade em investir adequadamente através de projetos que visem não só ao restabelecimento da vegetação natural e das matas ciliares, mas que possa corrigir os processos erosivos, o assoreamento e manter a limpeza dos córregos impedindo o acúmulo dos detritos sólidos urbanos, enfim, um manejo que permita conservar o meio físico e promover o desenvolvimento social.

As políticas públicas, todavia, não deveriam excluir a participação da população como um todo nem ignorar a realidade dos habitantes das diferentes áreas de preservação permanente, porém, utilizar-se das práticas democráticas para uma gestão participativa.

A comunidade em sintonia com as ações do poder público de Bauru poderão definir as políticas de proteção em áreas de fundo de vale e o seu gerenciamento evitando o desequilíbrio dos recursos sócio-ambientais.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, V. L. **Ecologia e Expansão Urbana nas áreas de fundo de vale da cidade de Bauru-SP**. 2006. 283 páginas. Tese (Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais). UFSCAR, 2006.

- BARBOSA, V. L.; NASCIMENTO JÚNIOR, A.F. Expansão urbana: alguns aspectos da Degradação sócio-ambiental em áreas de fundo de vale na cidade de Bauru-SP. **FÓRUM AMBIENTAL DA ALTA PAULISTA**, IN: **Periódico Eletrônico do Fórum Ambiental da Alta Paulista**, v. 3, p.1827-1847, 2007.
- COELHO, M. C. N. Impactos ambientais em áreas urbanas – teorias, conceitos e métodos de pesquisa. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. (Org.). **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. 416 p.
- FALCOSKY, L. A. N. Estatuto da cidade e do urbanismo: espaço e processo social. In: BRAGA, R.; CARVALHO, P. F. de. **Estatuto da cidade: política urbana e cidadania**. Rio Claro: Laboratório de Planejamento Municipal: UNESP, 2000. 114p.
- FOLADORI, G. **Limites do desenvolvimento sustentável**. Campinas: Editora Unicamp, 2001.
- GUIMARÃES, R. P. A ética da sustentabilidade e a formação de políticas de desenvolvimento. In: VIANA, G.; SILVA, M.; DINIZ, N. (Org.). **O desafio da sustentabilidade: um debate sócio-ambiental no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. p.51-52. (Coleção Pensamento Petista).
- LEITE, M. A. F. P. A natureza e a cidade: rediscutindo suas relações. In: SOUZA, M. A. A. et al. (Org.). **O novo mapa do mundo: natureza e sociedade de hoje: uma leitura geográfica**. São Paulo: Hucitec, 1993. p. 139-145.
- MARICATO, E. MetrÓpole periférica, desigualdade social e meio ambiente. In: VIANA, G. et al (Org.). **O desafio da sustentabilidade: um debate sócio-ambiental do Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. p. 217.
- PLANO Diretor de Desenvolvimento Integrado da Cidade de Bauru. Bauru, 1996. 40p.
- ROLNIK, R. A cidade brasileira: uma ou muitas? **Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência**, São Paulo, n. 2, p. 22-64, abr./mai./jun. 2004.
- SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993. 157p.
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DE BAURU – SEPLAN, Bauru, **Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Cidade de Bauru**, 1996.
- SERRA, G. **O espaço natural e a forma urbana**. São Paulo: Nobel, 1987.